PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, n° 208 – Centro -
Bom Jesus da Lapa – BA, CEP: 47.600-000.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 268/2026

O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA/BA, por intermédio do Pregoeiro e da equipe de apoio, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento de MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, para aquisição de serviços comuns, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da legislação municipal aplicável e das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

A condução do certame será realizada pelo Pregoeiro designado, com apoio da equipe de apoio, mediante utilização da plataforma eletrônica www.bnc.org.br, competindo-lhe praticar os atos previstos na legislação aplicável e neste Edital.

ORGAOS INTERESSADOS:	**MUNICIPIO**
DATA E HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS:	**24 de novembro de 2026 as 12h00min**
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:	**01 de dezembro de 2026 as 00h01min – Parágrafo Único do Art. 164 da Lei 14.133/2021**
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	**04 de dezembro de 2026 as 08:h00 (oito horas)**
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	**04 de dezembro de 2026 as 09:h00 (nove horas)**
LOCAL:	**www.bnc.org.br**
MODO DE DISPUTA:	ABERTO E FECHADO
VALOR ESTIMADO:	R$ 285.842,44

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de **Seguro Veicular Total** (compreensivo: colisão, incêndio, roubo, furto e responsabilidade civil facultativa para danos materiais e corporais a terceiros), incluindo assistência 24 horas, para a frota oficial de veículos pertencentes ou à disposição do Município de Bom Jesus da Lapa/BA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será adjudicada por lote único, conforme tabela constante do Termo de Referência, considerando que o fornecimento dos serviços possui especificações técnicas padronizadas e destina-se à mesma finalidade administrativa.

1.3. O critério de julgamento será o **menor preço global por lote**, observadas as exigências deste Edital e de seus anexos, inclusive as especificações técnicas e o preço máximo admitido pela Administração.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2026, cuja classificação orçamentária será indicada no processo e no instrumento contratual, observada

a natureza da despesa correspondente à aquisição dos itens, objeto da licitação.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Secretaria: 0100 — Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Unidade Orçamentária: 0101 — Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Projeto/Atividade: 04.122.2.2.012 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL
Elementos/Despesa: 3.3.90.39.00 (Fontes: 1500, 1501, 1502, 1720) - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

Secretaria: 0300 — Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Unidade Orçamentária: 0303 — Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Projeto/Atividade: 27.813.8.2.094 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC. MUNIC. DE ESPORTE E LAZER
Elementos/Despesa: 3.3.90.39.00 (Fonte: 1500) - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

Secretaria: 0400 — Secretaria Municipal da Fazenda
Unidade Orçamentária: 0404 — Secretaria Municipal da Fazenda
Projeto/Atividade: 04.123.2.2.016 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS
Elementos/Despesa: 3.3.90.39.00 (Fontes: 1500, 1502) - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

Secretaria: 0500 — Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Assistência Social
Projetos/Atividades:
08.244.5.2.024 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.241.5.2.027 - GESTÃO DO PROGRAMA DE ATENDIMENTO ÀS PESSOAS IDOSAS
08.242.5.2.028 - GESTÃO DO PROGRAMA DE ATENDIMENTO ÀS PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA
08.244.5.2.141 - GESTÃO DAS AÇÕES E PROTEÇÃO EM SITUAÇÕES DE CALAMIDADE PÚBLICA E EMERGÊNCIAS
Elementos/Despesa: 3.3.90.39.00 (Fontes: 1500, 1560, 1661) - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

Secretaria: 0600 — Secretaria Municipal de Infraestrutura
Unidade Orçamentária: 0606 - Secretaria Municipal de Infraestrutura
Projetos/Atividades:
15.452.6.2.043 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DA LIMPEZA PÚBLICA
15.451.6.2.045 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
15.451.6.2.097 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
Elementos/Despesa: 3.3.90.39.00 (Fontes: 1500, 1501, 1700, 1720) - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

Secretaria: 0700 — Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 0707 - Secretaria Municipal de Educação
Projetos/Atividades:
12.364.3.2.019 - GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO MÉDIO E SUPERIOR
12.365.3.2.035 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL
12.361.3.2.036 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.3.2.093 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Elementos/Despesa: 3.3.90.39.00 (Fontes: 1500, 1540, 1541, 1542, 1543, 1550, 1552, 1569) - Outros

Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

Secretaria: 0800 — Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Unidade Orçamentária: 0808 - Sec. Munic. de Cultura e Turismo
Projetos/Atividades:
13.392.8.2.021 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DE CULTURA E TURISMO
13.392.8.2.023 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DE PROMOÇÃO DAS FESTAS CULTURAIS E RELIGIOSAS
13.392.8.2.104 - GESTÃO DAS AÇÕES DE PROMOÇÃO DE MANIFESTAÇÕES DAS CULTURAS
Elementos/Despesa: 3.3.90.39.00 (Fontes: 1500, 1700) - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

Secretaria: 0900 — Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 0909 — Secretaria Municipal de Saúde
Projetos/Atividades:
10.301.4.2.050 - GESTÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF
10.301.4.2.051 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE
10.301.4.2.053 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE PÚBLICA
10.304.4.2.055 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
10.305.4.2.056 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DE CONTROLE DE EPIDEMIOLOGIA E DE DOENÇAS
10.302.4.2.057 - GESTÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL
10.301.4.2.058 - GESTÃO DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL
10.302.4.2.060 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DO SAMU
10.302.4.2.062 - GESTÃO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA
10.301.4.2.072 - GESTÃO DA CASA DE APOIO À GESTANTE
10.301.4.2.122 - GESTÃO DAS AÇÕES DA UTI ADULTO E NEONATAL
Elementos/Despesa: 3.3.90.39.00 (Fontes: 1500, 1501, 1600, 1621, 1706) - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

Secretaria: 1000 — Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Empreendedorismo
Unidade Orçamentária: 1010 - Secretaria Munic. de Agricultura, Abastecimento e Empreendedorismo
Projetos/Atividades:
20.605.7.2.009 - GESTÃO DE AÇÕES DE AGROPECUÁRIA, PESCA E ABASTECIMENTO
20.605.7.2.010 - GESTÃO DE AÇÕES DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
Elementos/Despesa: 3.3.90.39.00 (Fontes: 1500, 1501, 1700) - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

Secretaria: 1100 — Secretaria Municipal do Interior
Unidade Orçamentária: 1111 - Secretaria Municipal do Interior
Projeto/Atividade: 20.606.7.2.098 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO INTERIOR
Elementos/Despesa: 3.3.90.39.00 (Fonte: 1500) - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

Secretaria: 1300 — Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Unidade Orçamentária: 1313 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Projeto/Atividade: 18.122.7.2.063 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Elementos/Despesa: 3.3.90.39.00 (Fontes: 1500, 1501) - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

Secretaria: 1700 — Secretaria Municipal de Governo
Unidade Orçamentária: 1717 - Secretaria Municipal de Governo

Projetos/Atividades:
04.122.2.2.015 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DO GABINETE DO PREFEITO
04.121.2.2.090 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC. MUNIC. DE GOVERNO
Elementos/Despesa: 3.3.90.39.00 (Fontes: 1500, 1501) - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

3. DO CREDENCIAMENTO
3.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão realizar seu credenciamento junto à Bolsa Nacional de Compras – BNC e observar as regras da plataforma.
3.2. O cadastro deverá ser realizado no sítio eletrônico www.bnc.org.br.
3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade do licitante ou de seu representante legal pelas transações efetuadas em seu nome.
3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
3.5. É responsabilidade do licitante conferir a exatidão de seus dados cadastrais e mantê-los atualizados.
3.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá acarretar consequências processuais quando impedir a Administração de verificar condição de participação ou habilitação, observados os limites legais.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO
4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com Credenciamento regular no www.bnc.org.br.
4.2. Será concedido tratamento favorecido às microempresas, empresas de pequeno porte, MEI e sociedades cooperativas enquadradas na legislação aplicável, nos limites dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 e do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.
4.3. Eventual prioridade local ou regional prevista na Lei Municipal nº 589, de 20/07/2018, será aplicada somente se vigente, pertinente ao objeto e compatível com a legislação federal e as normas regulatórias do setor securitário, observados os requisitos, limites e justificativas constantes dos autos.
4.4. Para os efeitos da prioridade local ou regional, serão observados os limites e definições estabelecidos na legislação municipal e estadual aplicável, sem prejuízo da isonomia e da competitividade.
4.4.1. Considera-se âmbito regional os limites geográficos do Território de Identidade ao qual pertença o município de Bom Jesus da Lapa, definido pelo Governo do Estado da Bahia, nos termos da Lei Estadual nº 13.214 de 29 de dezembro de 2014 (Art. 34, § 4º da Lei Municipal nº 589 de 20/07/2018).
4.5. A aplicação de preferência territorial deverá estar fundamentada no processo e observar a legislação vigente, não constituindo requisito de participação.
4.6. Considerando o art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, o licitante deverá declarar que, no ano-calendário da licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para enquadramento como empresa de pequeno porte, quando essa declaração for aplicável.

4.7. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO:
4.7.1. Aqueles que estejam impedidos de licitar ou contratar com a Administração Pública, durante o período de vigência da sanção;

4.7.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
4.7.3. Estrangeiros que não atendam às condições legais para participação e contratação no Brasil;
4.7.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º, § 1º, e no artigo 14 da Lei nº 14.133, de 2021;
4.7.5. Aqueles que estejam em situação de falência, dissolução ou liquidação, ressalvadas as hipóteses admitidas pela legislação e pela jurisprudência aplicáveis;
4.7.6. Pessoas físicas ou jurídicas declaradas inidôneas ou impedidas de licitar e contratar, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
4.7.7. Pessoas físicas ou jurídicas cuja participação seja vedada por qualquer outra hipótese prevista em lei ou neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
5.1. O envio da proposta e dos documentos de habilitação, quando exigidos, ocorrerá exclusivamente por meio da plataforma eletrônica, mediante chave de acesso e senha.
5.2. A proposta deverá ser encaminhada até a data e o horário estabelecidos no preâmbulo, contendo os preços e as informações exigidas pelo sistema e por este Edital.
5.3. Na fase de habilitação será observado o art. 63 da Lei nº 14.133/2021, exigindo-se os documentos de habilitação do licitante vencedor, salvo se a Administração tiver motivadamente adotado a inversão de fases.
5.3.1. O licitante melhor classificado deverá encaminhar a proposta adequada ao último lance e à negociação no prazo de **2 (duas) horas**, contado da solicitação do Pregoeiro, admitida prorrogação mediante solicitação justificada e aceita pela Administração.
5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar a documentação exigida, ainda que contenha restrição de regularidade fiscal ou trabalhista, para fins de aplicação do regime da Lei Complementar nº 123/2006.
5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inserida no sistema.
5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública, da fase de envio de lances e julgamento da proposta.
5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances e o envio dos documentos respectivamente.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
6.1.1. Valor unitário e total para o lote de itens, em moeda corrente nacional;
6.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;
6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a contratada.
6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.
6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de

exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto. 6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que: a) contiverem vícios insanáveis; b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital; c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação; d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

7.2.1. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

7.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema.

7.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.7.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de julgamento indicado no preâmbulo deste edital (menor preço global por lote).

7.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.9. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.10. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser definido pelo pregoeiro no sítio www.bnc.org.br.

7.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"ABERTO E FECHADO"**.

7.12. MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO

a) No modo de disputa aberto e fechado a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de **quinze minutos**.

b) Encerrado o prazo previsto, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de **até dez minutos**, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

c) Encerrado o prazo aleatório, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em **até cinco minutos**, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

d) Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item anterior, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação,

até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.
e) Encerrados os prazos estabelecidos nas alíneas "c" e "d", o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.
f) Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos das alíneas "c" e "d", haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
g) Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada.

7.13. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro.
7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Diário Oficial do Município (https://www.bomjesusdalapa.ba.gov.br) e na plataforma, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura, decorridas vinte e quatro horas da comunicação.
7.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
7.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial, procedendo-se à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC n° 123/2006 (empate ficto de até 5%).
7.20. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por MEI, microempresa ou empresa de pequeno porte.
7.21. A melhor classificada terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema.
7.22. Caso a MEI, microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem no intervalo de 5%, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
7.23. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEI, microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
7.24. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n° 14.133/2021, na seguinte ordem:
a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho; d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade.
7.25. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
a) empresas estabelecidas no território do Estado da Bahia;
b) empresas brasileiras;
c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.
7.26. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
7.27. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, observado o art. 61 da Lei nº 14.133/2021.
7.28. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado a apresentação da proposta adequada ao último lance e às condições negociadas, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável mediante solicitação justificada e aceita pela Administração.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA
8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço com o orçamento estimado e os preços máximos admitidos, observados os arts. 59 e 60 da Lei nº 14.133/2021.
8.2. A inexequibilidade será aferida conforme os critérios legais e as características do objeto, podendo a Administração exigir do licitante demonstração da exequibilidade.
8.3. A Administração poderá realizar diligências, de ofício ou mediante provocação devidamente fundamentada, para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas.
8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
8.5. O Pregoeiro poderá solicitar, em diligência, esclarecimentos ou documentos destinados a complementar informações acerca de documentos já apresentados ou a atualizar documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, nos limites do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.
8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
8.7. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO
9.1. O não envio da documentação de habilitação no prazo fixado pelo Pregoeiro, quando exigida, poderá ensejar a inabilitação, assegurada a observância do contraditório quando cabível.
9.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.
9.3. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, o Pregoeiro verificará as condições de participação e a eventual existência de sanção que impeça a licitante de participar ou contratar, mediante consulta aos seguintes cadastros:
a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de

Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br);
b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
c) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0). 9.3.1. As consultas serão realizadas em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992.

9.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
9.5. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do sítio www.bnc.org.br, em relação à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e habilitação técnica.
9.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de inabilitação.
9.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:
a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI;
c) No caso de sociedade empresária, sociedade anônima (seguradora), sociedade limitada unipessoal ou outra forma societária admitida em lei: ato constitutivo, contrato social ou estatuto em vigor, devidamente registrado e acompanhado da ata de eleição de seus administradores, quando aplicável;
d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
e) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764/1971;
f) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
g) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, bem como dos documentos que comprovem os poderes de representação do signatário.
h) **Dispensa de Alvará Genérico:** Não será exigido alvará municipal de localização e funcionamento como condição geral de habilitação, sendo suprido, para os fins deste certame, pela autorização específica do órgão regulador federal (SUSEP).

9.9. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:
a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU), inclusive Seguridade Social;
c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa (CNDT);
e) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa junto ao Estado em que o licitante é domiciliado; f) Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais do domicílio ou sede do licitante.

9.10. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:
a) Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, observada a validade indicada no documento e a legislação aplicável;
b) Balanço patrimonial, demonstração do resultado do exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, na forma da lei, limitadas ao último exercício quando a pessoa jurídica tiver sido constituída há menos de 2 (dois) anos, nos termos do art. 69 da Lei n° 14.133/2021;
c) A comprovação da situação econômico-financeira será aferida pelos seguintes índices:

ILG - ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL >1,00

$$\textbf{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante + Ativo não Circulante}}{\text{Passivo Circulante + Passivo não Circulante}}$$

ILC - ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE >1,00

$$\textbf{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

SG - SOLVÊNCIA GERAL>1,00

$$\textbf{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo não Circulante}}$$

d) As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices exigidos deverão comprovar capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, nos termos do art. 69, § 4°, da Lei n° 14.133/2021;
e) O Balanço e as Demonstrações Contábeis deverão estar assinados por contador devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade (CRC).

9.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E REGULATÓRIA:

a) **Autorização SUSEP:** Comprovação de autorização para funcionamento e operação no ramo de seguros correspondente ao objeto (Seguros de Danos / Automóveis), mediante Certidão de Regularidade emitida pela Superintendência de Seguros Privados (**SUSEP**), vigente na data da sessão;
b) **Atestado de Capacidade Técnica:** Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, observados os limites do art. 67 da Lei nº 14.133/2021;
c) **Declaração de Compromisso:** Declaração expressa emitida pelo licitante de que garantirá a prestação dos serviços e a emissão das apólices nos prazos, quantidades e especificações estabelecidos no Edital e no Termo de Referência.

9.12. DAS DECLARAÇÕES EXIGIDAS (OBRIGATÓRIAS) – ANEXOS III a XIII:
A licitante deverá apresentar as declarações exigidas pela Lei nº 14.133/2021 e pelo edital (podendo optar pela apresentação da **Declaração Unificada – Anexo III** desde que contemple todos os itens abaixo, ou pelas declarações individuais):
ANEXO III – DECLARAÇÃO ÚNICA;
ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;
ANEXO V – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS;
ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;
ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA RESERVA DE CARGOS;
ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DOS CUSTOS TRABALHISTAS;
ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (quando aplicável);
ANEXO X – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL;
ANEXO XI – DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO INFANTIL E DEGRADANTE;
ANEXO XII – DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO COM A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL;
ANEXO XIII – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELA AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS.
9.13. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA
10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **2 (duas) horas**, contado da solicitação do Pregoeiro, prorrogável mediante solicitação justificada e aceita pela Administração.
10.2. A proposta final deverá ser redigida em língua portuguesa, digitada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, assinada pelo representante legal, contendo:
a) Indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;
b) Preços unitários por veículo e valor global do lote em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, guardando coerência com o lance vencedor e com as quantidades do Termo de Referência.
10.3. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada rigorosamente ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, imediatamente e de forma motivada, a intenção de recorrer, na forma da plataforma e deste Edital, sob pena de preclusão.

11.2. Admitido o recurso, o recorrente apresentará suas razões no prazo de **3 (três) dias úteis**, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, ficando os demais licitantes intimados para apresentar contrarrazões no mesmo prazo.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital e na plataforma eletrônica.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

a) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública;

b) Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista nos termos da LC nº 123/2006.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail cadastrado na plataforma BNC.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar a licitação, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução contratual para a presente contratação.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a homologação da licitação, será firmado Termo de Contrato, devendo o adjudicatário ser convocado para assiná-lo no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

15.2. Alternativamente à convocação presencial, a Administração poderá encaminhar o contrato por meio eletrônico para assinatura digital mediante certificado digital ICP-Brasil, no mesmo prazo de 5 (cinco) dias úteis.

15.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação justificada do adjudicatário e aceitação da Administração.

15.4. O prazo de vigência da contratação será de **12 (doze) meses**, na forma do Termo de Referência e do instrumento contratual, observadas as regras dos arts. 105 a 107 da Lei nº 14.133/2021.

15.5. Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas durante toda a vigência contratual.

15.6. Na hipótese de o vencedor não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nos termos do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

16.1. O reajustamento em sentido estrito observará o interregno mínimo de 1 (um) ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, aplicando-se o índice **INPC**, nos termos do art. 92, § 3º, da Lei nº 14.133/2021. O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro observará os requisitos legais.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. O recebimento, a conferência e a fiscalização da execução observarão o Termo de Referência, o contrato e os arts. 117 e 140 da Lei nº 14.133/2021, com designação formal de gestor e fiscal do contrato.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e na Minuta de Contrato, observados os arts. 115, 117 e 121 da Lei nº 14.133/2021.

19. DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento será realizado no prazo de até **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal/Fatura e emissão das apólices, devidamente atestadas pelo fiscal do contrato, observada a ordem cronológica de pagamentos e a legislação aplicável.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Constituem infrações administrativas as condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sujeitando-se o infrator às sanções do art. 156 (advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade), assegurados o contraditório e a ampla defesa.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1. Qualquer pessoa poderá impugnar este Edital por irregularidade ou solicitar esclarecimentos sobre seus termos até **3 (três) dias úteis** antes da data de abertura do certame, nos termos do art. 164 da Lei nº 14.133/2021.
21.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser apresentados por meio eletrônico, preferencialmente pela plataforma www.bnc.org.br.
21.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial e na plataforma no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
22.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
22.3. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos.
22.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, serão observadas as regras do art. 183 da Lei nº 14.133/2021.
22.5. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças

que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.
22.6. O Edital será disponibilizado integralmente no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na plataforma www.bnc.org.br e no sítio eletrônico oficial do Município.
22.7. Fica eleito o Foro da Comarca de Bom Jesus da Lapa/BA para dirimir controvérsias decorrentes da execução contratual que não possam ser solucionadas administrativamente, observado o art. 92, § 1°, da Lei n° 14.133/2021.

22.8. INTEGRAM ESTE EDITAL OS SEGUINTES ANEXOS:
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA (E ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR);
ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;
ANEXO III – DECLARAÇÃO ÚNICA;
ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;
ANEXO V – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS;
ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;
ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA RESERVA DE CARGOS;
ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DOS CUSTOS TRABALHISTAS;
ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;
ANEXO X – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL;
ANEXO XI – DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO INFANTIL;
ANEXO XII – DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO COM A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL;
ANEXO XIII – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELA AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS;
ANEXO XIV – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO.

Bom Jesus da Lapa - BA, 18 de novembro de 2026.

EURES RIBEIRO PEREIRA
Prefeito Municipal

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

(Art. 18, § 1°, da Lei Federal n° 14.133/2021)

1. Descrição da Necessidade da Contratação

O Município de Bom Jesus da Lapa/BA dispõe de uma frota oficial composta por 33 (trinta e três) veículos de diversas categorias (passeio, utilitários leves, caminhonetes 4x4 e unidades móveis de saúde – ambulância SAMU e consultório odontológico), utilizados diuturnamente na execução de serviços públicos essenciais nas áreas de saúde, assistência social, infraestrutura, educação e administração geral, tanto na sede quanto na extensa zona rural do município.

A circulação contínua em vias urbanas e estradas vicinais não pavimentadas, aliada ao transporte de pacientes, equipes técnicas e equipamentos médico-hospitalares de alto custo, expõe o patrimônio público a riscos constantes de colisões, capotamentos, incêndios, furtos, roubos, danos decorrentes de fenômenos da natureza e responsabilidade civil perante terceiros. A contratação de seguro total (compreensivo) mostra-se imprescindível para mitigar o impacto financeiro de sinistros sobre o orçamento municipal e assegurar a continuidade ininterrupta dos serviços públicos.

2. Requisitos da Contratação e Especificidades Técnicas da Frota

Para que a apólice atenda efetivamente à realidade operacional do Município de Bom Jesus da Lapa, o modelo de contratação exige:

a) Cobertura Compreensiva (Casco – 100% Tabela FIPE): Indenização integral e parcial contra colisão, incêndio, roubo, furto e eventos da natureza.

b) Cobertura Específica de Equipamentos Fixos (Unidades Móveis de Saúde): Inclusão de garantia acessória específica para os equipamentos médicos, hospitalares e odontológicos permanentemente acoplados/fixados nas vans Renault Master (Itens 20 e 21 da Planilha de Frota – Master Odonto placa TMN0E33 e Master SAMU placa TMT6E70, referenciados na demanda como unidades especiais de saúde), evitando a negativa de cobertura sob a alegação de se tratarem de "carga" ou "acessórios não originais de fábrica".

c) Limitador de Franquia por Categoria (Teto Máximo): Estabelecimento de tetos máximos de franquia (em percentual da Tabela FIPE ou valor fixo máximo em reais), impedindo que seguradoras apresentem propostas com prêmios artificialmente

reduzidos compensados por franquias elevadas que inviabilizem economicamente o acionamento do seguro em sinistros de média monta.

d) Dispensa Expressa de Perfil de Condutor: Cobertura irrestrita para qualquer motorista servidor público (efetivo, comissionado, temporário ou cedido) regularmente habilitado na categoria exigida pelo Código de Trânsito Brasileiro (CTB), sem exigência de indicação prévia de condutor principal ou restrição por faixa etária.

e) Aproveitamento de Classe de Bônus: Transferência e aproveitamento integral da classe de bônus acumulada na apólice vigente da frota municipal, de modo a assegurar a obtenção de descontos tarifários legítimos e econômicos à Administração.

f) Assistência 24 Horas Compatível com a Zona Rural e Carro Reserva: Guincho/reboque com raio de cobertura mínima suficiente para atender deslocamentos intermunicipais e estradas vicinais da zona rural de Bom Jesus da Lapa sem cobrança de quilometragem excedente dentro do raio estipulado, bem como fornecimento de carro reserva compatível.

g) Rito Objetivo de Endossos: Regras claras e prazos peremptórios para emissão de endossos de inclusão, exclusão ou substituição de veículos durante os 12 meses de vigência, garantindo cobertura imediata a partir do protocolo formal da solicitação pelo Gestor do Contrato.

3. Levantamento de Mercado e Solução Escolhida

No mercado segurador regulado pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), existem duas modalidades principais: (i) seguro apenas contra terceiros (RCF-V) e (ii) seguro total compreensivo (Casco + RCF-V + APP + Assistência 24h). Considerando o alto valor agregado da frota — majoritariamente composta por veículos anos 2025 e 2026, incluindo 13 caminhonetes Toyota Hilux 4x4 e 2 unidades móveis equipadas de saúde —, a contratação de Seguro Total (Compreensivo) em Lote Único revela-se a única solução técnica e economicamente viável, pois dilui o risco atuarial entre veículos leves e pesados e otimiza o custo global por meio do bônus de frota.

4. Estimativa das Quantidades (Relação Integral da Frota – 33 Veículos)

A contratação abrange os 33 (trinta e três) veículos discriminados na tabela abaixo:

Item	Modelo do Veículo	Ano	Placa	Chassi	Versão / Especificação	Potência
01	FIAT ARGO	2026	TND4D43	9BD358AGUTYKE8827	Drive 1.0 (Flex)	1.0 Firefly (75 cv)
02	FIAT ARGO	2026	TND3I35	9BD358AGUTYKE0948	Drive 1.0 (Flex)	1.0 Firefly (75 cv)
03	FIAT ARGO DRIVE 1.3 AT	2025	THA2A63	9BD358AFBTYP37155	Drive 1.3 Automático	1.3 Flex (107 cv)
04	FIAT ARGO DRIVE 1.3 AT	2025	THA5C80	9BD358AFBTYP37271	Drive 1.3 Automático	1.3 Flex (107 cv)
05	FIAT ARGO TREKKING 1.3	2025	TMM8G19	9BD358AGUTYR18690	Trekking 1.3	1.3 Flex (107 cv)
06	FIAT ARGO TREKKING 1.3	2025	TMM1G31	9BD358AGUTYR19683	Trekking 1.3	1.3 Flex (107 cv)
07	TOYOTA HILUX	2026	TZR2J90	8AJKA3CD9T8134175	CD SRV 4x4 Diesel	2.8 Turbo Diesel

Item	Modelo do Veículo	Ano	Placa	Chassi	Versão / Especificação	Potência
						(204 cv)
08	TOYOTA HILUX	2026	TZR2J96	8AJKA3CDXT8133570	CD SRV 4x4 Diesel	2.8 Turbo Diesel (204 cv)
09	TOYOTA HILUX	2025	TXL9E00	8AJKA3CD7S3156459	CD SRV 4x4 Diesel	2.8 Turbo Diesel (204 cv)
10	TOYOTA HILUX CDSR	2025	TXM1I58	8AJKA3CD8S3156518	Cabine Dupla SRV / CDSR 4x4 Diesel	2.8 Turbo Diesel (204 cv)
11	TOYOTA HILUX CDSR A4FD	2025	TXM1I61	8AJKA3CD5S3156458	Cabine Dupla SRV Automática 4x4 Diesel	2.8 Turbo Diesel (204 cv)
12	TOYOTA HILUX CDSR A4FD	2025	TXL9D94	8AJKA3CD8S3156471	Cabine Dupla SRV Automática 4x4 Diesel	2.8 Turbo Diesel (204

Item	Modelo do Veículo	Ano	Placa	Chassi	Versão / Especificação	Potência
						cv)
13	TOYOTA HILUX CDSR A4FD	2025	TXL9D96	8AJKA3CD9S3156463	Cabine Dupla SRV Automática 4x4 Diesel	2.8 Turbo Diesel (204 cv)
14	TOYOTA HILUX CDSR A4FD	2025	TGZ2D80	8AJKA3CD9S3152333	Cabine Dupla SRV Automática 4x4 Diesel	2.8 Turbo Diesel (204 cv)
15	TOYOTA HILUX CDSR A4FD	2022	SCZ3G86	8AJKA3CD5N3103442	Cabine Dupla SRV Automática 4x4 Diesel	2.8 Turbo Diesel (204 cv)
16	TOYOTA HILUX CDSR A4FD	2022	SCV3D86	8AJKA3CD3N3103424	Cabine Dupla SRV Automática 4x4 Diesel	2.8 Turbo Diesel (204 cv)
17	TOYOTA HILUX CDSR A4FD	2022	SDC8I56	8AJKA3CD8N3103371	Cabine Dupla SRV Automática 4x4 Diesel	2.8 Turbo Diesel (204 cv)

Item	Modelo do Veículo	Ano	Placa	Chassi	Versão / Especificação	Potência
18	TOYOTA HILUX CDSR A4FD	2022	SCH0C75	8AJKA3CD3N3102449	Cabine Dupla SRV Automática 4x4 Diesel	2.8 Turbo Diesel (204 cv)
19	TOYOTA HILUX CDSR A4FD	2022	SDH2I66	8AJKA3CD3N3103438	Cabine Dupla SRV Automática 4x4 Diesel	2.8 Turbo Diesel (204 cv)
20	RENAULT MASTER ODONTO	2025	TMN0E33	93ZC639BZS8212656	L3H2 - Unidade Móvel Odontológica	2.3 dCi Bi-Turbo (163 cv)
21	RENAULT MASTER SAMU	2025	TMT6E70	93YF62S05TJ309785	L3H2 - Ambulância Tipo B (Suporte Básico)	2.3 dCi Bi-Turbo (163 cv)
22	FIAT MOBI	2025	THA7H39	9BD341ACWSYA37401	Like 1.0	1.0 Fire (74 cv)
23	FIAT MOBI	2025	THA6I64	9BD341ACWSYA29225	Like 1.0	1.0 Fire (74 cv)
24	FIAT	202	THA5C1	9BD341ACWSYA2	Like 1.0	1.0 Fire

Item	Modelo do Veículo	Ano	Placa	Chassi	Versão / Especificação	Potência
	MOBI	5	8	8172		(74 cv)
25	FIAT MOBI	2025	THA8I36	9BD341ACWSYA28005	Like 1.0	1.0 Fire (74 cv)
26	FIAT MOBI	2025	THA3D59	9BD341ACWSYA28138	Like 1.0	1.0 Fire (74 cv)
27	VW POLO	2025	TMN9J12	9BWAG5R17TT026256	1.0 MPI / Sense	1.0 MPI (84 cv)
28	RENAULT MASTER	2025	THD2G41	93YF62S07TJ400749	Furgão L3H2 / Utilitário	2.3 dCi Bi-Turbo (163 cv)
29	VW SAVEIRO	2026	PFH0B75	9BWKL45UXTP085949	Robust CS (Cabine Simples)	1.6 MSI (116 cv)
30	VW SAVEIRO	2026	TFE0A75	9BWKL45U6TP085625	Robust CS (Cabine Simples)	1.6 MSI (116 cv)
31	VW SAVEIRO	2026	TFM9D65	9BWKL45UOTP085877	Robust CS (Cabine Simples)	1.6 MSI (116 cv)
32	VW	202	TGM3C	9BWKL45UXTP086	Robust CS (Cabine	1.6 MSI (116

Item	Modelo do Veículo	Ano	Placa	Chassi	Versão / Especificação	Potência
	SAVEIRO	6	85	079	Simples)	cv)
33	CHEVROLET SPIN	2026	TNG5J84	9BGJP7520TB183134	LT / LTZ (7 Lugares)	1.8 Ecotec (111 cv)

5. Justificativa para o Não Parcelamento da Solução

O agrupamento dos 33 veículos em Lote Único justifica-se pela economia de escala na precificação atuarial de seguros de frota (seguro coletivo), pela uniformização das condições gerais e de assistência 24 horas, pelo aproveitamento consolidado da classe de bônus e pela simplificação da gestão contratual e emissão de endossos em uma única apólice mestra.

6. Viabilidade da Contratação

Diante da necessidade comprovada, da padronização das coberturas e da mitigação dos riscos financeiros e operacionais, declara-se a contratação viável e adequada ao atendimento do interesse público municipal.

MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

(Art. 18, inciso X, da Lei Federal n° 14.133/2021)

ID	Risco Identificado	Probabilidade	Impacto	Dano Potencial	Ação Preventiva / Mitigadora (Cláusula no TR)	Responsável
R01	Jogo de Planilha / Franquias Exorbitantes: Licitante oferta prêmio baixo compensado por franquia altíssima.	Alta	Alto	Impossibilidade financeira de acionar o seguro em colisões parciais, tornando a apólice inócua.	Fixação de teto máximo de franquia (em % da FIPE e valor fixo) por categoria de veículo, sob pena de desclassificação da proposta.	Equipe de Planejamento / Pregoeiro
R02	Negativa de Cobertura dos Equipamentos Médicos/Odontológicos: Seguradora indenizar apenas o chassi/furgão das Masters (itens 20 e 21).	Média	Muito Alto	Prejuízo de centenas de milhares de reais com perda de consultório odontoló	Exigência de cláusula expressa de cobertura para equipamentos fixos/acoplados	Equipe de Planejamento / Gestor

ID	Risco Identificado	Probabilidade	Impacto	Dano Potencial	Ação Preventiva / Mitigadora (Cláusula no TR)	Responsável
				gico e equipamentos SAMU.	com LMG específico para os itens 20 e 21.	
R03	Recusa de Sinistro por Perfil de Condutor: Seguradora exigir condutor principal nominal ou restringir idade.	Alta	Alto	Negativa de indenização devido à rotatividade natural de motoristas servidores públicos.	Cláusula expressa de dispensa total de perfil de condutor, cobrindo qualquer servidor público habilitado.	Equipe de Planejamento / Fiscal
R04	Perda do Bônus Histórico da Frota: Seguradora cotar como "seguro novo" (bônus zero), encarecendo	Média	Médio	Pagamento a maior pela contratação sem aproveitamento do histórico positivo	Obrigatoriedade de aproveitamento da classe de bônus da apólice vigente, mediante	Pregoeiro / Gestor do Contrato

ID	Risco Identificado	Probabilidade	Impacto	Dano Potencial	Ação Preventiva / Mitigadora (Cláusula no TR)	Responsável
	o prêmio.			da frota.	apresentação do CI/apólice anterior.	
R05	Desamparo em Estradas Vicinais Rurais: Recusa de guincho em estradas não pavimentadas da zona rural de Bom Jesus da Lapa.	Alta	Alto	Veículo oficial e servidores retidos em áreas remotas sem resgate.	Exigência de atendimento de guincho em vias urbanas e rurais (estradas vicinais) com raio mínimo de 400 km sem custo adicional.	Fiscal Técnico / Contratada
R06	Demora na Emissão de Endossos: Aquisição ou baixa de veículo ficar descoberta aguardando	Média	Alto	Circulação de veículo novo sem seguro ou pagamento de prêmio	Estabelecimento de rito objetivo de endosso com cobertura	Gestor do Contrato

ID	Risco Identificado	Probabilidade	Impacto	Dano Potencial	Ação Preventiva / Mitigadora (Cláusula no TR)	Responsável
	trâmite burocrático.			por veículo alienado.	automática desde o protocolo e prazo de 5 dias úteis para emissão.	
R07	Confusão de Papéis na Fiscalização: Ausência de segregação entre fiscais de campo e gestor administrativo.	Média	Médio	Falhas na formalização de aditivos, endossos, sanções e pagamentos.	Designação formal distinta de Gestor do Contrato e Fiscais (Técnico e Administrativo) nos termos do Decreto nº 11.246/2022.	Autoridade Competente

TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

(Art. 6°, inciso XXIII, da Lei Federal n° 14.133/2021)

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa seguradora, devidamente autorizada pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), para a prestação de serviços de seguro total (compreensivo) da frota oficial de 33 (trinta e três) veículos do Município de Bom Jesus da Lapa – Bahia, compreendendo cobertura de Casco (100% Tabela FIPE), Responsabilidade Civil Facultativa de Veículos (RCF-V), Acidentes Pessoais de Passageiros (APP), cobertura específica para equipamentos médicos e odontológicos fixados nas unidades móveis de saúde, assistência 24 horas e carro reserva, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. DA JUSTIFICATIVA E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

2.1. A contratação justifica-se pela necessidade de proteger o patrimônio público municipal e resguardar o erário contra despesas imprevistas decorrentes de sinistros envolvendo veículos oficiais em serviço urbano, rodoviário e rural.

2.2. O critério de julgamento será o MENOR PREÇO GLOBAL (Lote Único), observados rigorosamente os limites máximos de franquia por categoria definidos na Cláusula 4 deste Termo de Referência.

3. DAS COBERTURAS MÍNIMAS EXIGIDAS E LIMITES MÁXIMOS DE GARANTIA (LMG)

3.1. A apólice deverá contemplar, no mínimo, as seguintes coberturas para todos os 33 veículos da frota:

3.1.1. Cobertura Compreensiva (Casco): Colisão, abalroamento, capotamento, derrapagem, queda acidental em precipícios ou de pontes, incêndio, explosão acidental, raio e suas consequências, roubo, furto (total ou parcial), alagamento, inundação, granizo, submersão parcial ou total e demais fenômenos da natureza, com indenização correspondente a 100% (cem por cento) do valor referenciado na Tabela FIPE vigente na data da liquidação do sinistro.

3.1.2. Responsabilidade Civil Facultativa de Veículos (RCF-V):

Danos Materiais causados a terceiros: R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) por veículo;

Danos Corporais causados a terceiros: R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) por veículo;

Danos Morais e Estéticos causados a terceiros: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) por veículo.

3.1.3. Acidentes Pessoais de Passageiros (APP):

Morte Acidental (por ocupante, conforme capacidade licenciada do veículo): R$ 30.000,00;

Invalidez Permanente Total ou Parcial por Acidente (por ocupante): R$ 30.000,00;

Despesas Médico-Hospitalares (DMH): R$ 10.000,00 por ocupante.

3.1.4. Cobertura Adicional de Vidros, Faróis, Lanternas e Retrovisores: Cobertura completa para substituição ou reparo de para-brisa, vidros laterais, vidro traseiro, faróis (inclusive LED/Xenon originais), lanternas e retrovisores externos, sujeita apenas às franquias reduzidas específicas de mercado.

3.2. COBERTURA ESPECÍFICA PARA EQUIPAMENTOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS FIXADOS NAS UNIDADES MÓVEIS (ITENS 20 E 21 DA FROTA / REFERÊNCIA UNIDADES MASTER ODONTO E MASTER SAMU)

3.2.1. Para os veículos Renault Master Odonto (Item 20 – Placa TMN0E33) e Renault Master SAMU Ambulância Tipo B (Item 21 – Placa TMT6E70) *(referenciados no planejamento interno da Secretaria de Saúde como unidades móveis especiais)*, a apólice deverá incluir cláusula específica de cobertura acessória para equipamentos médicos, hospitalares e odontológicos permanentemente fixados, acoplados ou adaptados à carroceria/cabine (incluindo cadeira odontológica, compressor, autoclave, equipo, raio-X odontológico, maca retrátil, cilindro de oxigênio fixo, prancha, rede de gases, sinalização acústica/visual e mobiliário técnico fixo).

3.2.2. O Limite Máximo de Garantia (LMG) específico para o conjunto de equipamentos fixados será de:

- Item 20 (Master Odonto – Placa TMN0E33): R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), além do valor do veículo base (Casco 100% FIPE + transformação/adaptação);
- Item 21 (Master SAMU – Placa TMT6E70): R$ 100.000,00 (cem mil reais), além do valor do veículo base (Casco 100% FIPE + transformação/adaptação).

3.2.3. A cobertura abrangerá danos parciais ou perda total dos referidos equipamentos decorrentes de colisão, capotamento, incêndio, roubo ou furto qualificado do veículo, sendo vedada à seguradora recusar a indenização sob a alegação de exclusão de "carga transportada" ou "acessórios não originais de fábrica".

4. DO PERCENTUAL E VALOR MÁXIMO ADMITIDO A TÍTULO DE FRANQUIA POR CATEGORIA DE VEÍCULO

4.1. Com o objetivo de resguardar a economicidade da contratação e impedir que as licitantes ofertem prêmios artificialmente baixos compensados por franquias exorbitantes que inviabilizem o acionamento do seguro em sinistros parciais, a franquia

obrigatória (dedutível) aplicável a cada sinistro parcial não poderá ultrapassar, em hipótese alguma, o menor valor entre o percentual da Tabela FIPE e o teto nominal em reais estabelecido para cada categoria abaixo:

Categoria de Veículo	Itens da Planilha	Percentual Máximo sobre a Tabela FIPE	Valor Nominal Máximo Admitido (Teto Absoluto)
Categoria I – Passeio Compacto / Hatch (Fiat Mobi, Fiat Argo, VW Polo)	Itens 01 a 06 e 22 a 27	Até 4,0%	R$ 3.500,00
Categoria II – Utilitário Leve / Picape Pequena / Minivan (VW Saveiro, Chevrolet Spin)	Itens 29 a 33	Até 4,0%	R$ 4.200,00
Categoria III – Caminhonete Média 4x4 Diesel (Toyota Hilux CD SRV / CDSR)	Itens 07 a 19	Até 3,5%	R$ 8.500,00
Categoria IV – Utilitário Pesado / Furgão / Unidade Móvel de Saúde (Renault Master Furgão, Master Odonto e Master SAMU)	Itens 20, 21 e 28	Até 3,5%	R$ 9.500,00

4.2. Regra de Prevalência: Caso o cálculo percentual sobre a Tabela FIPE resulte em quantia superior ao teto nominal estabelecido na coluna à direita da tabela acima, prevalecerá o teto nominal em reais.

4.3. Critério de Aceitabilidade da Proposta: A proposta comercial que apresentar valores de franquia superiores aos limites máximos fixados no subitem 4.1 será desclassificada por desconformidade com o instrumento convocatório (art. 59, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

4.4. Isenção de Franquia: Não haverá cobrança de franquia nos casos de indenização integral (perda total, roubo ou furto não localizado), incêndio, queda de raio, explosão, danos causados exclusivamente a terceiros (RCF-V) e acionamento de

Acidentes Pessoais de Passageiros (APP).

5. DA DISPENSA EXPRESSA DE PERFIL DE CONDUTOR DETERMINADO

5.1. Fica expressamente dispensada a definição ou vinculação de perfil de condutor (principal ou eventual) para toda a frota segurada.

5.2. A apólice garantirá cobertura irrestrita e incondicional independentemente da idade, sexo, tempo de habilitação ou estado civil do motorista, bastando que o veículo esteja sendo conduzido por servidor público municipal (efetivo, comissionado, contratado temporariamente, empregado público ou cedido) regularmente habilitado na categoria exigida pelo Código de Trânsito Brasileiro (CTB) para o respectivo veículo, no exercício de suas funções ou em deslocamento autorizado.

5.3. É nula de pleno direito qualquer cláusula nas condições gerais da seguradora que imponha agravamento de risco ou perda de direito à indenização pela não indicação nominal de condutores.

6. DO APROVEITAMENTO DA CLASSE DE BÔNUS DA APÓLICE VIGENTE

6.1. A Contratada obriga-se a reconhecer e aproveitar integralmente a classe de bônus existente na apólice vigente da frota municipal para cada um dos veículos renovados, aplicando os respectivos percentuais de desconto tarifário na composição do prêmio líquido.

6.2. Para fins de verificação, o Município disponibilizará às licitantes os dados da apólice vigente (número da apólice, seguradora anterior, Código de Identificação – CI e histórico de sinistralidade).

6.3. Caso a seguradora emissora identifique divergência documental na classe de bônus após a adjudicação, eventual ajuste somente poderá ocorrer mediante comprovação formal junto à SUSEP/RNS, vedada a majoração unilateral do valor global contratado sem prévia análise e anuência formal da Administração.

7. DA ASSISTÊNCIA 24 HORAS, RAIO DE ATENDIMENTO EM ESTRADAS VICINAIS E CARRO RESERVA

7.1. Assistência 24 Horas e Guincho em Zona Urbana e Estradas Vicinais:

7.1.1. A Contratada deverá disponibilizar central de atendimento 24 horas (0800 e canal digital/WhatsApp) todos os dias da semana, inclusive feriados, garantindo serviço de reboque/guincho, socorro mecânico/elétrico, troca de pneus, chaveiro e transporte dos ocupantes em caso de pane ou sinistro.

7.1.2. O serviço de guincho/reboque deverá possuir raio mínimo de cobertura de 400 km (quatrocentos quilômetros) a partir do local do evento (totalizando até 800 km ida e volta), sem limitação de acionamentos em caso de sinistro e com no mínimo 03 (três) acionamentos por veículo/ano em caso de pane mecânica ou elétrica, sem qualquer cobrança adicional de quilometragem dentro do raio contratado.

7.1.3. Compatibilidade com Estradas Vicinais da Zona Rural: A seguradora deverá assegurar o acesso e o resgate por guincho adequado (plataforma ou guincho pesado 4x4, conforme o porte do veículo) tanto em rodovias pavimentadas quanto nas estradas vicinais não pavimentadas e comunidades da zona rural do Município de Bom Jesus da Lapa/BA, não podendo alegar "inacessibilidade" em vias rurais regularmente trafegáveis pelos veículos oficiais.

7.1.4. O tempo máximo de chegada do prestador de guincho ao local da ocorrência será de até 90 (noventa) minutos no perímetro urbano e rodovias principais, e de até 180 (cento e oitenta) minutos nas estradas vicinais da zona rural municipal.

7.2. Carro Reserva Compatível:

7.2.1. Em caso de sinistro coberto (colisão, roubo, furto ou incêndio) que impossibilite a locomoção do veículo segurado por prazo superior a 24 horas, a Contratada disponibilizará veículo reserva pelo período mínimo de 15 (quinze) dias corridos por evento (ou até a entrega do veículo reparado/pagamento da indenização integral, o que ocorrer primeiro).

7.2.2. Compatibilidade Operacional:

- Para os veículos das Categorias I e II (passeio e utilitário leve): veículo reserva modelo hatch ou sedan 1.0/1.3 com ar-condicionado e direção assistida, quilometragem livre;

- Para os veículos das Categorias III e IV (caminhonetes Hilux 4x4 e utilitários Master): disponibilização de veículo compatível com tração 4x4 ou utilitário equivalente na rede credenciada regional ou, na comprovada indisponibilidade local da locadora, reembolso/pagamento direto de diárias de locação equivalente até o limite de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) por dia, pelo prazo de até 15 dias, de modo a não interromper os deslocamentos na zona rural e os serviços essenciais.

8. DO RITO OBJETIVO PARA ENDOSSOS DE INCLUSÃO, EXCLUSÃO E SUBSTITUIÇÃO DE VEÍCULOS

8.1. Durante os 12 (doze) meses de vigência contratual, o Município poderá solicitar a inclusão de novos veículos adquiridos, a exclusão de veículos alienados/baixados ou

a substituição entre veículos da frota, observando-se o seguinte rito objetivo:

8.1.1. Protocolo e Cobertura Automática Imediata: O Gestor do Contrato encaminhará solicitação formal por e-mail institucional ou portal da seguradora acompanhada da Nota Fiscal (para veículos zero-km) ou do CRLV-e. A cobertura securitária iniciará automaticamente às 00h00 do dia seguinte ao envio do protocolo formal (ou imediatamente no ato do envio, para veículos zero-km retirados de concessionária), independentemente da data de emissão física do endosso.

8.1.2. Dispensa de Vistoria Prévia para Veículos Zero-Km: Fica dispensada a vistoria prévia para veículos novos (zero-quilômetro) incluídos mediante apresentação da Nota Fiscal de compra. Para veículos usados incluídos, a vistoria deverá ser realizada pela seguradora no pátio da Prefeitura de Bom Jesus da Lapa em até 03 (três) dias úteis após o protocolo.

8.1.3. Prazo de Emissão do Endosso: A Contratada terá o prazo peremptório de até 05 (cinco) dias úteis, contados do protocolo da solicitação (ou da realização da vistoria, quando exigível), para emitir e entregar o documento de endosso e o respectivo boleto/fatura de ajuste.

8.1.4. Critério de Cálculo Financeiro (Pro Rata Temporis):

- Inclusão: O prêmio do endosso será calculado *pro rata temporis* pelo período remanescente da apólice, aplicando-se exatamente os mesmos parâmetros atuariais, taxas percentuais, limites de franquia e classe de bônus adjudicados na licitação;

- Exclusão: A restituição do prêmio correspondente ao período não decorrido será calculada *pro rata temporis* (sem cobrança de tabela de prazo curto penalizadora) e restituída ao Município mediante crédito em conta corrente oficial ou compensação em endossos futuros no prazo de até 15 (quinze) dias corridos.

9. DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO (SEGREGAÇÃO DE FUNÇÕES – ART. 117 DA LEI Nº 14.133/2021 E DECRETO FEDERAL Nº 11.246/2022)

9.1. Em estrita observância ao art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e aos arts. 19 a 24 do Decreto Federal nº 11.246/2022, a execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por equipe formalmente designada por Portaria da Autoridade Competente, respeitada a segregação de funções entre as atividades de gestão e de fiscalização:

9.1.1. Gestor do Contrato (Designação Formal Obrigatória – Art. 21 do Decreto nº 11.246/2022):

- Titular: RHAVENNA CHRISTIELE DE OLIVEIRA BARBOSA - FISCAL DO CONTRATO. Chef de Gabinete.

- ELIANA MARIA DA CONCEIÇÃO - GESTOR DO CONTRATO;, Secretária de Administração.

- Atribuições Distintas: Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa; acompanhar os registros realizados pelos fiscais; formalizar e protocolar junto à seguradora os pedidos de endosso de inclusão, exclusão e substituição de veículos; controlar o saldo contratual e o limite legal de acréscimos/supressões (art. 125 da Lei nº 14.133/2021); instruir processos de reequilíbrio, prorrogação ou rescisão; notificar formalmente a Contratada sobre descumprimentos contratuais e encaminhar à autoridade competente a instauração de processo administrativo sancionador; e emitir o termo de recebimento definitivo dos serviços.

9.1.2. Fiscal Técnico do Contrato (Art. 22 do Decreto nº 11.246/2022):

i - Rhavenna Christiele de Oliveira Barbosa - fiscal do contrato.

- Atribuições Distintas: Acompanhar a execução operacional das coberturas; registrar e comunicar imediatamente ao Gestor e à seguradora a ocorrência de sinistros; verificar o cumprimento dos prazos de chegada de guincho (inclusive na zona rural) e de disponibilização de carro reserva; acompanhar os orçamentos e a qualidade dos reparos em oficinas credenciadas; atestar o recebimento provisório e a conformidade técnica da execução; e anotar em registro próprio todas as ocorrências operacionais.

9.1.3. Fiscal Administrativo do Contrato (Art. 23 do Decreto nº 11.246/2022):

II – Eliana Maria da Conceição - gestor do contrato;

- Atribuições Distintas: Conferir a emissão correta das apólices individuais e endossos quanto às placas, chassis, valores da Tabela FIPE, tetos de franquia e aproveitamento de bônus; verificar a manutenção das condições de habilitação fiscal, trabalhista e regularidade perante a SUSEP durante toda a vigência; conferir os cálculos *pro rata temporis* de endossos e restituições; e atestar a regularidade documental das notas fiscais/faturas para fins de liquidação e pagamento.

10. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES, PRAZOS DE EMISSÃO E PAGAMENTO

10.1. Emissão da Apólice: A Contratada deverá emitir e entregar a apólice definitiva (em formato digital PDF assinado eletronicamente) no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, garantindo-se, contudo, a cobertura integral da frota desde as 00h00 da data de início de vigência prevista na Ordem de Serviço.

10.2. Regulação e Liquidação de Sinistros: Em caso de indenização integral (perda total, roubo ou furto), o pagamento da indenização ao Município deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após a entrega da documentação básica exigida pela SUSEP.

10.3. Pagamento: O pagamento do prêmio anual será efetuado em parcela única (ou conforme cronograma de desembolso do edital), em até 30 (trinta) dias após a entrega da apólice definitiva, ateste pelos Fiscais Técnico e Administrativo e apresentação da respectiva nota fiscal/fatura.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, especialmente o atraso injustificado na emissão da apólice ou de endossos, o descumprimento dos prazos de assistência 24h ou a recusa indevida de cobertura, sujeitará a Contratada às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021 (advertência, multa moratória de 0,5% por dia de atraso, multa compensatória de até 20%, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade), garantidos o contraditório e a ampla defesa.

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA/BA

Ref.: Pregão Eletrônico nº 052/2026 – Processo Administrativo nº 268/2026
Pelo presente instrumento, apresentamos nossa proposta de preços relativa ao objeto desta licitação, bem como as informações, condições e declarações exigidas no Edital:

Razão Social: _____
CNPJ nº: _____ **Inscrição Estadual:** _____
Endereço completo: _____
Telefone: _____ **E-mail:** _____
Dados Bancários (Banco / Agência / Conta Corrente): _____

Lote	Descrição do Objeto	Quantidade de Veículos	Valor Global Anual (R$)
01	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Seguro Veicular Total (compreensivo: colisão, incêndio, roubo, furto, RCF-V para danos materiais e corporais a terceiros, carro reserva e assistência 24 horas) para a frota oficial do Município de Bom Jesus da Lapa/BA, conforme Termo de Referência.	33 veículos	R$ _____

(Nota: A licitante vencedora deverá anexar à proposta final a planilha discriminando o prêmio individual de cada um dos 33 veículos, totalizando o valor global acima).

Condições Gerais da Proposta:
1. **Validade da Proposta:** 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de sua apresentação.
2. **Prazo de Emissão das Apólices:** Até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato e emissão da Nota de Empenho.
3. **Condições de Pagamento:** O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e emissão das apólices, devidamente conferidas e atestadas pelo órgão fiscalizador.
4. **Declaração de Inclusão de Custos:** Declaramos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, prêmios, IOF (quando incidente), taxas de emissão, tributos, encargos sociais, trabalhistas e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto.

Local e Data: _____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Representante Legal

Nome Completo / Cargo / CPF / Carimbo da Empresa

ANEXO III – DECLARAÇÃO ÚNICA

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no Edital do **Pregão Eletrônico nº 052/2026**, sob as penas da lei:

1. **( ) Enquadramento ME/EPP (marcar apenas se aplicável):** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o limite do art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021;
2. **(X) Conhecimento do Edital:** Que conhece e aceita todas as regras do edital e seus anexos, bem como todos os requisitos de habilitação, e que a proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;
3. **(X) Integralidade de Custos:** Que nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes;
4. **(X) Requisitos de Habilitação:** Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei nº 14.133/2021;
5. **(X) Inexistência de Fatos Impeditivos:** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
6. **(X) Trabalho de Menor e Trabalho Degradante:** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz (art. 7º, XXXIII, da CF/88), bem como não possui em sua cadeia produtiva empregados executando trabalho degradante ou forçado;
7. **(X) Reserva de Cargos:** Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social previstas em lei (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);
8. **(X) Ausência de Vínculo:** Que não possui em seu quadro societário ou administrativo pessoa que se encontre em situação de impedimento ou vínculo vedado pelo art. 14 da Lei nº 14.133/2021 com o Município de Bom Jesus da Lapa/BA;
9. **(X) Autenticidade:** Que todos os documentos apresentados são verdadeiros e autênticos.

Local e Data: _____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Representante Legal

Nome Completo / Cargo / CPF / CNPJ da Empresa

ANEXOS IV A XIII – MODELOS DE DECLARAÇÕES INDIVIDUAIS

(Nota: Os modelos individuais dos Anexos IV a XIII mantêm-se disponíveis abaixo para licitantes que optarem por não utilizar a Declaração Única do Anexo III).

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO:

Declara cumprir plenamente os requisitos exigidos no Edital do Pregão Eletrônico nº 052/2026 (art. 63, I, Lei 14.133/2021).

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Declara não estar suspensa, impedida ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII, DA CF/88:

Declara regularidade quanto à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo aprendiz a partir de 14 anos.

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA RESERVA DE CARGOS

Declara cumprimento da reserva de cargos para PcD e reabilitados da Previdência Social (art. 63, IV, Lei 14.133/2021).

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DOS CUSTOS TRABALHISTAS:

Declara que a proposta compreende a integralidade dos custos trabalhistas (art. 63, § 1°, Lei 14.133/2021).

ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME/EPP:

Declara enquadramento na LC nº 123/2006 (quando aplicável). ressalvando a vedação legal do artigo 3º, § 4º, inciso VIII, da própria LC nº 123/2006, que proíbe o enquadramento de sociedades seguradoras nesse regime tributário e licitatório diferenciado.

ANEXO X – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL:

Declara ciência e concordância integral com o Edital e Termo de Referência.

ANEXO XI – DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO INFANTIL

Declara não utilizar direta ou indiretamente mão de obra infantil ou trabalho análogo ao escravo.

ANEXO XII – DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO COM A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Declara inexistência de impedimentos previstos no art. 14 da Lei nº 14.133/2021.

ANEXO XIII – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELA AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS:

Declara veracidade e autenticidade de toda documentação juntada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, n° 208 – Centro -
Bom Jesus da Lapa – BA, CEP: 47.600-000.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216

ANEXO XIV – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 268/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2026
CONTRATO Nº ___/2026

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 14.105.183/0001-14, com sede à Rua Marechal Floriano Peixoto, s/n, Centro, Bom Jesus da Lapa/BA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **EURES RIBEIRO PEREIRA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 07.501.733-43 e inscrito no CPF sob o nº 737.517.155-68, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **[RAZÃO SOCIAL DA SEGURADORA]**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **[CNPJ]**, com sede na **[Endereço Completo]**, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por **[Nome do Representante]**, portador(a) do RG nº **[RG]** e CPF nº **[CPF]**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 268/2026, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 052/2026, e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, das normas da SUSEP e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (ART. 92, I E II, DA LEI Nº 14.133/2021)
1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa seguradora para a prestação de serviços de seguro total (compreensivo) da frota oficial de 33 (trinta e três) veículos do Município de Bom Jesus da Lapa – Bahia, compreendendo cobertura de Casco (100% Tabela FIPE), Responsabilidade Civil Facultativa de Veículos (RCF-V), Acidentes Pessoais de Passageiros (APP), cobertura específica para equipamentos médicos e odontológicos fixados nas unidades móveis de saúde, assistência 24 horas (urbana e rural) e carro reserva, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
a) O Termo de Referência e o Estudo Técnico Preliminar;
b) O Edital do Pregão Eletrônico nº [XXX]/2026 e seus Anexos;
c) A Proposta Comercial da CONTRATADA datada de [dd/mm/2026];
d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.
1.3. Relação discriminada dos 33 (trinta e três) veículos segurados e respectivos prêmios individuais:

Item	Modelo do Veículo	Ano	Placa	Chassi	Versão	Prêmio Líquido (R$)	Franquia Adjudicada (R$)
01	FIAT ARGO	2026	TND4D43	9BD358AGUTYKE8827	Drive 1.0 (Flex)	R$ [0,00]	R$ [0,00]
02	FIAT ARGO	2026	TND3I35	9BD358AGUTYKE0948	Drive 1.0 (Flex)	R$ [0,00]	R$ [0,00]

Item	Modelo do Veículo	Ano	Placa	Chassi	Versão	Prêmio Líquido (R$)	Franquia Adjudicada (R$)
03	FIAT ARGO DRIVE 1.3 AT	2025	THA2A63	9BD358AFBTYP37155	Drive 1.3 Automático	R$ [0,00]	R$ [0,00]
04	FIAT ARGO DRIVE 1.3 AT	2025	THA5C80	9BD358AFBTYP37271	Drive 1.3 Automático	R$ [0,00]	R$ [0,00]
05	FIAT ARGO TREKKING 1.3	2025	TMM8G19	9BD358AGUTYR18690	Trekking 1.3	R$ [0,00]	R$ [0,00]
06	FIAT ARGO TREKKING 1.3	2025	TMM1G31	9BD358AGUTYR19683	Trekking 1.3	R$ [0,00]	R$ [0,00]
07	TOYOTA HILUX	2026	TZR2J90	8AJKA3CD9T8134175	CD SRV 4x4 Diesel	R$ [0,00]	R$ [0,00]
08	TOYOTA HILUX	2026	TZR2J96	8AJKA3CDXT8133570	CD SRV 4x4 Diesel	R$ [0,00]	R$ [0,00]
09	TOYOTA HILUX	2025	TXL9E00	8AJKA3CD7S3156459	CD SRV 4x4 Diesel	R$ [0,00]	R$ [0,00]
10	TOYOTA HILUX CDSR	2025	TXM1I58	8AJKA3CD8S3156518	Cabine Dupla SRV / CDSR 4x4 Diesel	R$ [0,00]	R$ [0,00]
11	TOYOTA HILUX CDSR A4FD	2025	TXM1I61	8AJKA3CD5S3156458	Cabine Dupla SRV Automática 4x4	R$ [0,00]	R$ [0,00]

Item	Modelo do Veículo	Ano	Placa	Chassi	Versão	Prêmio Líquido (R$)	Franquia Adjudicada (R$)
					Diesel		
12	TOYOTA HILUX CDSR A4FD	2025	TXL9D94	8AJKA3CD8S3156471	Cabine Dupla SRV Automática 4x4 Diesel	R$ [0,00]	R$ [0,00]
13	TOYOTA HILUX CDSR A4FD	2025	TXL9D96	8AJKA3CD9S3156463	Cabine Dupla SRV Automática 4x4 Diesel	R$ [0,00]	R$ [0,00]
14	TOYOTA HILUX CDSR A4FD	2025	TGZ2D80	8AJKA3CD9S3152333	Cabine Dupla SRV Automática 4x4 Diesel	R$ [0,00]	R$ [0,00]
15	TOYOTA HILUX CDSR A4FD	2022	SCZ3G86	8AJKA3CD5N3103442	Cabine Dupla SRV Automática 4x4 Diesel	R$ [0,00]	R$ [0,00]
16	TOYOTA HILUX CDSR A4FD	2022	SCV3D86	8AJKA3CD3N3103424	Cabine Dupla SRV Automática 4x4 Diesel	R$ [0,00]	R$ [0,00]
17	TOYOTA HILUX CDSR A4FD	2022	SDC8I56	8AJKA3CD8N3103371	Cabine Dupla SRV Automática 4x4 Diesel	R$ [0,00]	R$ [0,00]
18	TOYOTA HILUX CDSR	2022	SCH0C75	8AJKA3CD3N3102449	Cabine Dupla SRV Automáti	R$ [0,00]	R$ [0,00]

Item	Modelo do Veículo	Ano	Placa	Chassi	Versão	Prêmio Líquido (R$)	Franquia Adjudicada (R$)
	A4FD				ca 4x4 Diesel		
19	TOYOTA HILUX CDSR A4FD	2022	SDH2I66	8AJKA3CD3N3103438	Cabine Dupla SRV Automática 4x4 Diesel	R$ [0,00]	R$ [0,00]
20	RENAULT MASTER ODONTO	2025	TMN0E33	93ZC639BZS8212656	L3H2 - Unidade Móvel Odontológica	R$ [0,00]	R$ [0,00]
21	RENAULT MASTER SAMU	2025	TMT6E70	93YF62S05TJ309785	L3H2 - Ambulância Tipo B (Suporte Básico)	R$ [0,00]	R$ [0,00]
22	FIAT MOBI	2025	THA7H39	9BD341ACWSYA37401	Like 1.0	R$ [0,00]	R$ [0,00]
23	FIAT MOBI	2025	THA6I64	9BD341ACWSYA29225	Like 1.0	R$ [0,00]	R$ [0,00]
24	FIAT MOBI	2025	THA5C18	9BD341ACWSYA28172	Like 1.0	R$ [0,00]	R$ [0,00]
25	FIAT MOBI	2025	THA8I36	9BD341ACWSYA28005	Like 1.0	R$ [0,00]	R$ [0,00]
26	FIAT MOBI	2025	THA3D59	9BD341ACWSYA28138	Like 1.0	R$ [0,00]	R$ [0,00]

Item	Modelo do Veículo	Ano	Placa	Chassi	Versão	Prêmio Líquido (R$)	Franquia Adjudicada (R$)
27	VW POLO	2025	TMN9J12	9BWAG5R17TT026256	1.0 MPI / Sense	R$ [0,00]	R$ [0,00]
28	RENAULT MASTER	2025	THD2G41	93YF62S07TJ400749	Furgão L3H2 / Utilitário	R$ [0,00]	R$ [0,00]
29	VW SAVEIRO	2026	PFH0B75	9BWKL45UXTP085949	Robust CS (Cabine Simples)	R$ [0,00]	R$ [0,00]
30	VW SAVEIRO	2026	TFE0A75	9BWKL45U6TP085625	Robust CS (Cabine Simples)	R$ [0,00]	R$ [0,00]
31	VW SAVEIRO	2026	TFM9D65	9BWKL45UOTP085877	Robust CS (Cabine Simples)	R$ [0,00]	R$ [0,00]
32	VW SAVEIRO	2026	TGM3C85	9BWKL45UXTP086079	Robust CS (Cabine Simples)	R$ [0,00]	R$ [0,00]
33	CHEVROLET SPIN	2026	TNG5J84	9BGJP7520TB183134	LT / LTZ (7 Lugares)	R$ [0,00]	R$ [0,00]

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação e da respectiva apólice de seguro é de 12 (doze) meses, contados a partir das 00h00 do dia [dd/mm/2026] até as 24h00 do dia [dd/mm/2027], prorrogável na forma dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que comprovada a vantajosidade econômica e mantidas as condições de habilitação.

2.2. A cobertura securitária integral dos 33 (trinta e três) veículos terá início imediato às 00h00 da data estabelecida na Ordem de Serviço, independentemente do prazo de emissão física ou digital da apólice definitiva.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS COBERTURAS SECURITÁRIAS E DOS EQUIPAMENTOS FIXOS DAS UNIDADES MÓVEIS

3.1. A apólice contratada assegurará, para todos os veículos da frota, as seguintes garantias mínimas:

I – Cobertura Compreensiva (Casco): Indenização de 100% (cem por cento) da Tabela FIPE vigente na data da liquidação do sinistro, contra colisão, abalroamento, capotamento, derrapagem, queda acidental, incêndio, explosão, raio, roubo, furto (total ou parcial), alagamento, inundação, granizo, submersão e fenômenos da natureza;

II – Responsabilidade Civil Facultativa de Veículos (RCF-V): Danos Materiais de R$ 150.000,00; Danos Corporais de R$ 150.000,00; e Danos Morais e Estéticos de R$ 50.000,00, por veículo;

III – Acidentes Pessoais de Passageiros (APP): Morte Acidental de R$ 30.000,00 por ocupante; Invalidez Permanente Total ou Parcial de R$ 30.000,00 por ocupante; e Despesas Médico-Hospitalares (DMH) de R$ 10.000,00 por ocupante;

IV – Vidros, Faróis, Lanternas e Retrovisores: Cobertura completa para troca ou reparo, sujeita apenas às franquias reduzidas específicas previstas na apólice.

3.2. Cobertura Específica para Equipamentos Médicos e Odontológicos Fixados (Itens 20 e 21):

3.2.1. Para as unidades móveis Renault Master Odonto (Item 20 – Placa TMN0E33) e Renault Master SAMU Ambulância Tipo B (Item 21 – Placa TMT6E70), a apólice contemplará cobertura específica para os equipamentos médicos, hospitalares e odontológicos permanentemente fixados, acoplados ou adaptados à carroceria/cabine (cadeira odontológica, compressor, autoclave, equipo, raio-X, maca retrátil, rede de gases, cilindro fixo, sinalização acústica/visual e mobiliário técnico), com Limite Máximo de Garantia (LMG) adicional ao casco de:

- a) Item 20 (Master Odonto – Placa TMN0E33): R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais);
- b) Item 21 (Master SAMU – Placa TMT6E70): R$ 100.000,00 (cem mil reais).

3.2.2. É expressamente vedado à CONTRATADA negar ou limitar a indenização dos equipamentos descritos no subitem 3.2.1 sob a alegação de exclusão de "carga transportada" ou "acessórios não originais de fábrica".

CLÁUSULA QUARTA – DOS LIMITES MÁXIMOS DE FRANQUIA POR CATEGORIA DE VEÍCULO

4.1. A franquia obrigatória (dedutível) aplicável em caso de sinistro parcial observará rigorosamente os valores adjudicados na proposta vencedora, não podendo exceder, em nenhuma hipótese, o menor valor entre o percentual máximo sobre a Tabela FIPE e o teto nominal absoluto em reais fixados para cada categoria:

I – Categoria I – Passeio Compacto / Hatch (Itens 01 a 06 e 22 a 27 – Fiat Mobi, Fiat Argo, VW Polo): até 4,0% da Tabela FIPE, limitado ao teto máximo de R$ 3.500,00;

II – Categoria II – Utilitário Leve / Picape Pequena / Minivan (Itens 29 a 33 – VW Saveiro, Chevrolet Spin): até 4,0% da Tabela FIPE, limitado ao teto máximo de R$ 4.200,00;

III – Categoria III – Caminhonete Média 4x4 Diesel (Itens 07 a 19 – Toyota Hilux CD SRV / CDSR): até 3,5% da Tabela FIPE, limitado ao teto máximo de R$ 8.500,00;

IV – Categoria IV – Utilitário Pesado / Furgão / Unidade Móvel de Saúde (Itens 20, 21 e 28 – Renault Master Furgão, Master Odonto e Master SAMU): até 3,5% da Tabela FIPE, limitado ao teto máximo de R$ 9.500,00.

4.2. Não haverá incidência ou cobrança de franquia nos casos de indenização integral (perda total, roubo ou furto não localizado), incêndio, queda de raio, explosão, acionamento exclusivo da cobertura contra terceiros (RCF-V) ou de Acidentes Pessoais de Passageiros (APP).

CLÁUSULA QUINTA – DA DISPENSA EXPRESSA DE PERFIL DE CONDUTOR E DO APROVEITAMENTO DA CLASSE DE BÔNUS

5.1. Dispensa de Perfil de Condutor: Fica expressamente dispensada a indicação ou

vinculação de perfil de condutor determinado (principal ou eventual) para todos os veículos da frota, garantindo-se cobertura integral e irrestrita independentemente da idade, sexo ou tempo de habilitação do motorista, bastando que o veículo esteja sendo conduzido por servidor público municipal (efetivo, comissionado, temporário, empregado público ou cedido) regularmente habilitado na categoria exigida pelo Código de Trânsito Brasileiro (CTB) no exercício de suas atribuições.

5.2. Aproveitamento da Classe de Bônus: A CONTRATADA reconhece e aproveita integralmente a classe de bônus acumulada na apólice vigente da frota municipal para cada veículo renovado, conforme Código de Identificação (CI) e histórico fornecidos pelo CONTRATANTE, sendo vedada qualquer majoração posterior do prêmio contratado sob alegação de revisão tarifária unilateral.

CLÁUSULA SEXTA – DA ASSISTÊNCIA 24 HORAS (ZONA URBANA E ESTRADAS VICINAIS) E DO CARRO RESERVA

6.1. Assistência 24 Horas e Guincho:

6.1.1. A CONTRATADA manterá central de atendimento ininterrupta 24 horas por dia, 7 dias por semana (canal telefônico gratuito 0800 e atendimento digital), assegurando socorro mecânico/elétrico, troca de pneus, chaveiro, transporte de ocupantes e serviço de reboque/guincho.

6.1.2. O guincho/reboque terá raio mínimo de cobertura de 400 km (quatrocentos quilômetros) a partir do local do evento (totalizando até 800 km ida e volta), sem limite de acionamentos para sinistros e com no mínimo 03 (três) acionamentos anuais por veículo para pane mecânica ou elétrica, sem ônus adicional ao CONTRATANTE.

6.1.3. O serviço de guincho (plataforma ou guincho pesado 4x4) deverá atender tanto em rodovias pavimentadas quanto nas estradas vicinais não pavimentadas e comunidades da zona rural do Município de Bom Jesus da Lapa/BA, no prazo máximo de 90 (noventa) minutos na zona urbana/rodovias principais e de até 180 (cento e oitenta) minutos nas estradas vicinais rurais.

6.2. Carro Reserva Compatível:

6.2.1. Ocorrendo sinistro coberto que imobilize o veículo segurado por mais de 24 horas, a CONTRATADA fornecerá veículo reserva pelo prazo mínimo de 15 (quinze) dias corridos por evento, com quilometragem livre e seguro básico incluso.

6.2.2. Para os veículos das Categorias I e II, será disponibilizado automóvel hatch ou sedan 1.0/1.3 com ar-condicionado e direção assistida. Para os veículos das Categorias III e IV (caminhonetes Hilux 4x4 e utilitários Master), será disponibilizado veículo compatível com tração 4x4 ou utilitário equivalente, ou, na comprovada indisponibilidade na rede locadora regional, reembolso/pagamento direto de diárias de locação equivalente até o limite de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) por dia, por até 15 dias.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RITO OBJETIVO PARA ENDOSSOS DE INCLUSÃO, EXCLUSÃO E SUBSTITUIÇÃO

7.1. A inclusão de novos veículos, exclusão de veículos baixados/alienados ou substituição de bens durante a vigência contratual obedecerá ao seguinte rito objetivo:

I – Protocolo e Cobertura Imediata: O Gestor do Contrato enviará solicitação formal por meio eletrônico acompanhada da Nota Fiscal (veículo zero-km) ou CRLV-e. A cobertura securitária iniciará automaticamente às 00h00 do dia subsequente ao protocolo (ou imediatamente no ato do protocolo para veículos zero-km retirados de concessionária);

II – Vistoria: Dispensada para veículos zero-km mediante Nota Fiscal; para veículos

usados, deverá ser realizada no pátio da Prefeitura em até 03 (três) dias úteis do protocolo;
III – Emissão do Endosso: Prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados do protocolo (ou da vistoria, quando exigível) para entrega formal do endosso;
IV – Cálculo Financeiro (Pro Rata Temporis): Nas inclusões, o prêmio complementar será calculado pro rata temporis pelos dias remanescentes, aplicando-se as mesmas taxas, limites de franquia e classe de bônus contratados. Nas exclusões, a restituição do prêmio não decorrido será calculada pro rata temporis (sem tabela de prazo curto penalizadora) e restituída ao Município em até 15 (quinze) dias corridos, mediante depósito em conta oficial ou compensação em faturas subsequentes.

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR DO CONTRATO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O valor global do presente Contrato é de R$ [XXX.XXX,XX] ([valor por extenso]), correspondente ao prêmio total anual dos 33 (trinta e três) veículos segurados, já incluídos todos os impostos, taxas, encargos, emolumentos e custo de emissão da apólice.

8.2. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

- **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
- **Secretaria: 0100 — Secretaria Municipal de Administração e Planejamento**
- **Unidade Orçamentária:** 0101 — Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
- **Projeto/Atividade:** 04.122.2.2.012 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL
- **Elementos/Despesa:** 3.3.90.39.00 (Fontes: 1500, 1501, 1502, 1720) - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica
-
- **Secretaria: 0300 — Secretaria Municipal de Esporte e Lazer**
- **Unidade Orçamentária:** 0303 — Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
- **Projeto/Atividade:** 27.813.8.2.094 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC. MUNIC. DE ESPORTE E LAZER
- **Elementos/Despesa:** 3.3.90.39.00 (Fonte: 1500) - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica
-
- **Secretaria: 0400 — Secretaria Municipal da Fazenda**
- **Unidade Orçamentária:** 0404 — Secretaria Municipal da Fazenda
- **Projeto/Atividade:** 04.123.2.2.016 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS
- **Elementos/Despesa:** 3.3.90.39.00 (Fontes: 1500, 1502) - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica
-
- **Secretaria: 0500 — Fundo Municipal de Assistência Social**
- **Unidade Orçamentária:** Fundo Municipal de Assistência Social
- **Projetos/Atividades:**
- 08.244.5.2.024 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
- 08.241.5.2.027 - GESTÃO DO PROGRAMA DE ATENDIMENTO ÀS PESSOAS IDOSAS
- 08.242.5.2.028 - GESTÃO DO PROGRAMA DE ATENDIMENTO ÀS PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA
- 08.244.5.2.141 - GESTÃO DAS AÇÕES E PROTEÇÃO EM SITUAÇÕES DE CALAMIDADE PÚBLICA E EMERGÊNCIAS
- **Elementos/Despesa:** 3.3.90.39.00 (Fontes: 1500, 1560, 1661) - Outros Serviços Terceiros -

Pessoa Jurídica

- **Secretaria: 0600 — Secretaria Municipal de Infraestrutura**
- **Unidade Orçamentária:** 0606 - Secretaria Municipal de Infraestrutura
- **Projetos/Atividades:**
- 15.452.6.2.043 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DA LIMPEZA PÚBLICA
- 15.451.6.2.045 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
- 15.451.6.2.097 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
- **Elementos/Despesa:** 3.3.90.39.00 (Fontes: 1500, 1501, 1700, 1720) - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica
- **Secretaria: 0700 — Secretaria Municipal de Educação**
- **Unidade Orçamentária:** 0707 - Secretaria Municipal de Educação
- **Projetos/Atividades:**
- 12.364.3.2.019 - GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO MÉDIO E SUPERIOR
- 12.365.3.2.035 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL
- 12.361.3.2.036 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
- 12.361.3.2.093 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
- **Elementos/Despesa:** 3.3.90.39.00 (Fontes: 1500, 1540, 1541, 1542, 1543, 1550, 1552, 1569) - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica
- **Secretaria: 0800 — Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**
- **Unidade Orçamentária:** 0808 - Sec. Munic. de Cultura e Turismo
- **Projetos/Atividades:**
- 13.392.8.2.021 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DE CULTURA E TURISMO
- 13.392.8.2.023 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DE PROMOÇÃO DAS FESTAS CULTURAIS E RELIGIOSAS
- 13.392.8.2.104 - GESTÃO DAS AÇÕES DE PROMOÇÃO DE MANIFESTAÇÕES DAS CULTURAS
- **Elementos/Despesa:** 3.3.90.39.00 (Fontes: 1500, 1700) - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica
- **Secretaria: 0900 — Fundo Municipal de Saúde**
- **Unidade Orçamentária:** 0909 — Secretaria Municipal de Saúde
- **Projetos/Atividades:**
- 10.301.4.2.050 - GESTÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF
- 10.301.4.2.051 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE
- 10.301.4.2.053 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE PÚBLICA
- 10.304.4.2.055 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
- 10.305.4.2.056 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DE CONTROLE DE EPIDEMIOLOGIA E DE DOENÇAS
- 10.302.4.2.057 - GESTÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL
- 10.301.4.2.058 - GESTÃO DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL
- 10.302.4.2.060 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DO SAMU
- 10.302.4.2.062 - GESTÃO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA
- 10.301.4.2.072 - GESTÃO DA CASA DE APOIO À GESTANTE
- 10.301.4.2.122 - GESTÃO DAS AÇÕES DA UTI ADULTO E NEONATAL
- **Elementos/Despesa:** 3.3.90.39.00 (Fontes: 1500, 1501, 1600, 1621, 1706) - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

- **Secretaria: 1000 — Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Empreendedorismo**
- **Unidade Orçamentária:** 1010 - Secretaria Munic. de Agricultura, Abastecimento e Empreendedorismo
- **Projetos/Atividades:**
- 20.605.7.2.009 - GESTÃO DE AÇÕES DE AGROPECUÁRIA, PESCA E ABASTECIMENTO
- 20.605.7.2.010 - GESTÃO DE AÇÕES DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
- **Elementos/Despesa:** 3.3.90.39.00 (Fontes: 1500, 1501, 1700) - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

- **Secretaria: 1100 — Secretaria Municipal do Interior**
- **Unidade Orçamentária:** 1111 - Secretaria Municipal do Interior
- **Projeto/Atividade:** 20.606.7.2.098 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO INTERIOR
- **Elementos/Despesa:** 3.3.90.39.00 (Fonte: 1500) - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

- **Secretaria: 1300 — Secretaria Municipal de Meio Ambiente**
- **Unidade Orçamentária:** 1313 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente
- **Projeto/Atividade:** 18.122.7.2.063 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
- **Elementos/Despesa:** 3.3.90.39.00 (Fontes: 1500, 1501) - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

- **Secretaria: 1700 — Secretaria Municipal de Governo**
- **Unidade Orçamentária:** 1717 - Secretaria Municipal de Governo
- **Projetos/Atividades:**
- 04.122.2.2.015 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DO GABINETE DO PREFEITO
- 04.121.2.2.090 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC. MUNIC. DE GOVERNO
- **Elementos/Despesa:** 3.3.90.39.00 (Fontes: 1500, 1501) - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

8.3. O pagamento será efetuado em parcela única, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento definitivo da apólice emitida (no prazo máximo de 10 dias úteis da assinatura do contrato), mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelos Fiscais Técnico e Administrativo e acompanhada das certidões de regularidade fiscal, trabalhista e perante a SUSEP.
8.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido será atualizado financeiramente desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento pelo índice IPCA/IBGE.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE (ART. 92, V, DA LEI Nº 14.133/2021)
9.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis durante o período de 12 (doze) meses de vigência da apólice.
9.2. Em caso de prorrogação contratual na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, o valor do prêmio poderá ser reajustado, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses contado da data do orçamento estimado, utilizando-se a variação acumulada do IPCA/IBGE, deduzido obrigatoriamente o desconto correspondente à evolução da classe de bônus de cada veículo

sem sinistro no período.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO (ART. 117 DA LEI Nº 14.133/2021 E DECRETO FEDERAL Nº 11.246/2022)

10.1. A execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada por servidores formalmente designados pela Autoridade Competente por meio de Portaria específica, observada a segregação de funções prevista nos arts. 19 a 24 do Decreto Federal nº 11.246/2022:

i - Rhavenna Christiele de Oliveira Barbosa - fiscal do contrato - DECRETO N.º 219 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026, a quem compete coordenar a fiscalização técnica e administrativa, formalizar e protocolar os pedidos de endosso de inclusão/exclusão/substituição, controlar o saldo contratual e o limite legal do art. 125 da Lei nº 14.133/2021, instruir processos de prorrogação, alteração ou aplicação de sanções e emitir o termo de recebimento definitivo;

i - Rhavenna Christiele de Oliveira Barbosa - fiscal do contrato - DECRETO N.º 219 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026, a quem compete acompanhar a execução operacional das coberturas, comunicar sinistros, fiscalizar o atendimento de guincho (urbano e rural) e carro reserva, acompanhar reparos em oficinas e atestar o recebimento provisório;

II – Eliana Maria da Conceição - gestor do contrato; - DECRETO N.º 219 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026, a quem compete conferir a emissão das apólices e endossos (placas, chassis, limites de franquia, bônus e cálculos pro rata temporis), verificar a regularidade fiscal, trabalhista e perante a SUSEP da CONTRATADA e atestar a conformidade documental das faturas para liquidação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

11.1. Compete ao CONTRATANTE:

a) Efetuar o pagamento nas condições e prazos pactuados;

b) Fornecer os dados da apólice vigente e documentação dos veículos necessários à emissão da apólice e eventuais endossos;

c) Comunicar à CONTRATADA a ocorrência de sinistros no menor prazo possível após o conhecimento do fato, providenciando o respectivo Boletim de Ocorrência (BO) quando cabível;

d) Permitir a vistoria dos veículos usados quando exigida nos termos deste Contrato.

11.2. Compete à CONTRATADA:

a) Emitir e entregar a apólice definitiva (em formato digital assinado eletronicamente) em até 05 (cinco) dias úteis da assinatura do contrato, assegurando cobertura desde a data de início da vigência;

b) Liquidar as indenizações integrais no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após a entrega da documentação básica prevista nas normas da SUSEP;

c) Autorizar o início dos reparos em sinistros parciais em até 05 (cinco) dias úteis após a vistoria de constatação de danos, utilizando exclusivamente peças novas e genuínas/originais de fábrica para veículos com até 03 (três) anos de fabricação ou dentro da garantia contratual da montadora;

d) Manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação, qualificação e autorização de funcionamento junto à SUSEP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ARTS. 155 A 163 DA LEI Nº 14.133/2021)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que der causa à inexecução parcial ou total do contrato, ensejar o retardamento da execução

ou entrega da apólice/endossos sem motivo justificado, descumprir os prazos de assistência 24 horas ou recusar indevidamente cobertura contratada.

12.2. Serão aplicadas à CONTRATADA responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções, garantidos o contraditório e a ampla defesa:

I – Advertência, por faltas leves que não acarretem prejuízos significativos ao serviço público;

II – Multa:

- a) Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado na emissão da apólice, de endossos ou na liquidação de sinistros, incidente sobre o valor do prêmio do respectivo veículo ou do contrato, limitada a 15% (quinze por cento);
- b) Compensatória de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato, no caso de inexecução parcial grave ou inexecução total do objeto;

III – Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Bom Jesus da Lapa, pelo prazo máximo de 03 (três) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (ARTS. 137 A 139 DA LEI Nº 14.133/2021)

13.1. O presente Contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa, aplicando-se a restituição pro rata temporis do prêmio correspondente ao período não decorrido.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, nas normas expedidas pela SUSEP e pelo Conselho Nacional de Seguros Privados (CNSP) e, subsidiariamente, nas normas e princípios gerais dos contratos administrativos e do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO (ART. 94 DA LEI Nº 14.133/2021)

15.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) no prazo de 20 (vinte) dias úteis contados da sua assinatura, bem como no Diário Oficial do Município de Bom Jesus da Lapa, como condição indispensável para sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO (ART. 92, § 1º, DA LEI Nº 14.133/2021)

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Bom Jesus da Lapa – Estado da Bahia para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação administrativa.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo subscritas.

Bom Jesus da Lapa – Bahia, [dia] de [mês] de 2026.

_____
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA – BAHIA
[Nome Completo do Prefeito Municipal]
CONTRATANTE

_____
[RAZÃO SOCIAL DA SEGURADORA CONTRATADA]
[Nome Completo do Representante Legal]
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. Nome: _____ CPF: _____
2. Nome: _____ CPF: _____